

## **EDITAL Nº 01/2017- CPPD - PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS DE PARACURU**

A presidência da Junta Eleitoral no uso das atribuições concedidas pela Portaria de nº 17/GDG/2017, torna público as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *CAMPUS DE PARACURU*.

### **DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD**

Art. 1º – A CPPD é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela resolução nº 16, de 09 de junho de 2014, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme estabelece a lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, tendo a função de assessoramento ao Conselho Superior e ao Reitor em assuntos referentes à formulação e ao acompanhamento da execução da política de pessoal docente.

Art. 2º – Compete a CPPD dos *campi*:

- I. Apreciar e dar parecer, no tocante ao corpo docente do *campus* ao qual pertence, sobre:
  - a. Alteração do regime de trabalho;
  - b. Avaliação do desempenho docente para efeito de progressão e promoção funcional;
  - c. Análise da documentação para efeito da aceleração da promoção funcional;
  - d. Solicitação de afastamento para a realização de curso de pós-graduação;
- II. Encaminhar os processos à CPPD Central, com os processos analisados e com os respectivos pareceres, para homologação;
- III. Encaminhar à CPPD Central estudos e sugestões que visem o aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente.

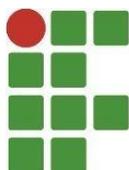
### **DA COMPOSIÇÃO DA CPPD LOCAL**

Art 3º – A CPPD do *CAMPUS DE PARACURU* será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos entres seus pares, observada a classificação por ordem decrescente na quantidade de votos obtidos, sendo os 03 (três) primeiros titulares e todos os subsequentes, suplentes.

### **DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 4º –A Junta Eleitoral, composta por 3 (três) docentes auto indicados em consulta promovida pela Direção Geral do *campus* de Paracuru, tem as seguintes atribuições:

- I. coordenar o processo eleitoral;



- II. supervisionar a campanha eleitoral;
- III. providenciar as cédulas de votação;
- IV. emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- V. deliberar sobre os recursos impetrados
- VI. credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- VII. publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- VIII. apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-Geral do campus;
- IX. decidir sobre os casos omissos.

Parágrafo Único – Os membros da Junta Eleitoral não poderão candidatar-se a vaga para compor a CPPD Local.

## **DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

Art. 5º – São requisitos para ser candidato à CPPD:

- I. Ser professor do quadro permanente do IFCE, em efetivo exercício;
- II. Não estar em estágio probatório;
- III. Não estar em exercício de cargo de direção;
- IV. Não estar na coordenação, direção ou presidência de associação de classe ou seção sindical;
- V. Não ser membro, titular ou suplente do Conselho Superior;
- VI. Não ser membro titular ou suplente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

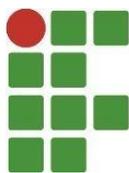
## **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 6º – A inscrição dos candidatos deverá ser entregue na Coordenadoria Técnico-pedagógica (CTP) do *Campus* de Paracuru, que encaminhará à Junta Eleitoral, do dia 30/10/2017 a 03/11/2017, nos horários das 08h:00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, exceto no dia 03/11/2017 que será das 08h00min às 11h00min, com a seguinte documentação:

- I. Ficha de inscrição do candidato (anexo I) devidamente preenchida e assinada;
- II. Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

§ 1º – O Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

§ 2º – A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá em 03 de novembro de 2017 no próprio *campus*.



Art. 7º – Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por meio de envio de documento por escrito, entregue na Coordenadoria Técnico-pedagógica (CTP) do *Campus*, devidamente fundamentado e assinado, até às 15h00min do dia 06 de novembro de 2017.

§1º – A Junta Eleitoral emitirá sua decisão até às 17h00min do dia 06 de novembro de 2017.

§2º – O resultado final das candidaturas será divulgado no dia 06 de novembro de 2017, após homologado pela Junta Eleitoral.

## **DA CAMPANHA ELEITORAL**

Art. 8º – Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de reuniões no *campus*, bem como através de contato com os docentes via *e-mails*, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades da instituição, no período de 31 de outubro a 06 de novembro de 2017.

§ 1º – Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito.

## **DA ELEIÇÃO**

Art. 9º – A votação ocorrerá no dia 07 de novembro de 2017, das 08h:00min às 17h00min, por meio de cédulas de papel constando os nomes dos candidatos, conforme Inscrições homologadas, a serem preenchidas em cabine privativa e depositadas em uma urna devidamente lacrada pela Junta Eleitoral.

Art. 10º – No ato da votação o eleitor deverá obrigatoriamente apresentar seu documento oficial de identidade com foto ou seu crachá institucional e firmar a lista de assinatura.

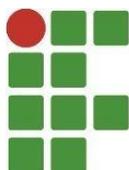
Art. 11º – A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento da sessão eleitoral, em local a ser definido pela Junta Eleitoral, e poderá ser assistida por eleitores e candidatos.

§ 1º– Serão considerados eleitos como membros titulares da CPPD os 03 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos válidos;

§ 2º – Serão considerados suplentes, todos os candidatos com votos válidos após o preenchimento da última vaga de titular;

§ 3º– Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate:

- a. O maior tempo de investidura no cargo;
- b. A maior titulação do candidato;
- c. A maior idade.



## DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 12– O relatório da apuração de votos e a divulgação do resultado preliminar da votação serão disponibilizados no *campus*, até as 17h30min do dia 07 de novembro de 2017.

## DOS RECURSOS

Art. 13– O candidato poderá impetrar recurso contra o resultado da eleição, entregando-o na Coordenadoria Técnico-pedagógica (CTP) do *Campus*, até as 16h00min do dia 08 de novembro de 2017. Havendo recursos, estes serão analisados pela Junta Eleitoral até as 17h:30min do dia 08 de novembro de 2017.

Parágrafo Único – Os recursos de que trata o *caput* do artigo deverão estar fundamentados e documentados. Não serão aceitos recursos intempestivos ou infundados.

## DO RESULTADO

Art. 14– O resultado final será divulgado pela Junta Eleitoral até as 17h:00min do dia 09 de novembro de 2017.

## DO CRONOGRAMA

Art. 15– A Eleição para CPPD do *CAMPUS DE PARACURU* obedecerá ao seguinte cronograma:

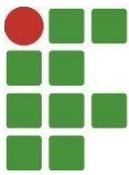
|  |                    |
|--|--------------------|
| Lançamento do Edital   | 27/10/2017         |
| Inscrição dos candidatos à CPPD  | 30/10 a 03/11/2017 |
| Divulgação dos candidatos inscritos e deferidos  | 03/11/2017         |
| Recursos aos candidatos inscritos  | 06/11/2017         |
| Homologação e divulgação da listagem final de candidatos deferidos   | 06/11/2017         |
| Campanha eleitoral   | 30/10 a 06/11/2017 |
| Sessão Eleitoral – votação e apuração dos votos  | 07/11/2017         |
| Divulgação do resultado preliminar da eleição  | 07/11/2017         |
| Prazo para interposição de recursos  | 08/11/2017         |
| Análise dos recursos   | 08/11/2017         |
| Homologação e divulgação do resultado final e encaminhamento da listagem dos membros eleitos ao Diretor Geral do <i>campus</i> para emissão de Portaria. | 09/11/2017         |

Art. 16 – Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Eleitoral.

Paracuru - CE, 27 de outubro de 2017

*Carlos Sérgio Rodrigues da Silva*

Carlos Sérgio Rodrigues da Silva  
Presidente da junta eleitoral – Campus de Paracuru  
Portaria nº 17/GDG/2017



## ANEXO I

FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA A REPRESENTANTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS de PARACURU

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE Nº \_\_\_\_\_, solicito o registro de minha candidatura junto à Junta Eleitoral para escolha do representante da CPPD do IFCE *campus* PARACURU.

PARACURU, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

### Espaço reservado à Junta Eleitoral:

Deferido( )

Indeferido ( )

Motivo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### Junta Eleitoral

Assinatura 1 – \_\_\_\_\_ SIAPE Nº \_\_\_\_\_

Assinatura 2 – \_\_\_\_\_ SIAPE Nº \_\_\_\_\_

Assinatura 3 – \_\_\_\_\_ SIAPE Nº \_\_\_\_\_